ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	2381/2020		TRAMITAÇÃO		
Interessado	1734 - HELSON BARBOSA DE SOUZA				
CPF/CNPJ	007.567.771-78	Atuação	22/09/2020 15:06	Previsão	
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA				
Assunto	PROJETO DE RESOLUÇÃO			Nº	6/2020
Descrição	PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Interno				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

Câmara Municipal de CATALÃO
Seriedade e Transparência

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 DE 22 DE setembro DE 2020

Altera a redação dos dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catalão

O Plenário da Câmara Municipal aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os parágrafos do art. 26, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catalão passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. As proposições que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação rejeitar por decisão da maioria de seus membros, por considerá-las inconstitucionais, ilegais ou antirregimentais, serão arquivadas sem necessidade de votação do Plenário."

"§ 2º. O arquivamento a que se refere o § 1º deste artigo poderá ser submetido a votação do Plenário da Câmara Municipal de Catalão por meio de recurso apresentado por pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros."

"§ 3º. Nenhuma proposição poderá ser discutida e votada sem parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a não ser que este seja dispensado pelo Plenário da Câmara Municipal de Catalão, por decisão da maioria absoluta de seus membros."

Art. 2º. Os parágrafos do art. 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catalão passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. A Procuradoria Jurídica poderá solicitar ao Presidente da Câmara Municipal a prorrogação do prazo mencionado neste artigo, por igual período e uma única vez, mediante justificativa apresentada por escrito. (Redação dada pela resolução 04/2010)."

"§ 2º. As proposições que a Procuradoria Jurídica considerar inconstitucionais, ilegais ou antirregimentais e que, por tais motivos, tenham sua rejeição recomendada, serão arquivadas sem necessidade de votação do Plenário."

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04
DB

"§ 3º. O arquivamento a que se refere o § 2º deste artigo poderá ser submetido a votação do Plenário da Câmara Municipal de Catalão por meio de recurso apresentado por pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros."

"§ 4º. Nenhuma proposição poderá ser discutida e votada sem parecer da Procuradoria Jurídica, a não ser que este seja dispensado pelo Plenário da Câmara Municipal de Catalão, por decisão da maioria absoluta de seus membros."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Catalão (GO), em 17 de setembro de 2020.

Vereador
Helson Barbosa de Sousa – Caçula
Presidente da Câmara Municipal de Catalão
Biênio 2019/2020

Vereador
Cláudio Silva Lima
Vice-Presidente

Vereador
Rodrigo Alves Carvelo – Rodrigão
1º Secretário

Vereador
Luiz Socorro Moreira – Luiz Pamonheiro
2º Secretário